



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 440 DE 23 DE JULHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº: 096/2021 (009/AA/SEMADES/FEV-2021) AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À RM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ13.047.304/0001-56.
- PORTARIA Nº: 38/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA VERA LUCIA SILVA NOVAIS VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- PORTARIA Nº: 39/2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA RIVANDA DA SILVA DOURADO , OCUPANTE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- PORTARIA Nº:40/2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ODENICE BISPO SOARES DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CP Nº. 003/2021

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2021
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 040507/2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE



PREÇOS Nº 025/2021



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 440 DE 23 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Irecê/BA e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020 Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 20.612 DE 22 DE JULHO DE 2021** publicado no diário oficial do Estado da Bahia.

D E C R E T A:



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 01h às 05h, de 23 de julho até 06 de agosto de 2021, em todo o território do Município de Irecê/Ba.

§ 1º - A restrição prevista neste artigo não se aplica:

I - Aos indivíduos que se desloquem para atendimento em serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, e para situações em que fique comprovada a urgência;

II - Aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado neste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 00:30h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

§ 4º - Ficam excetuados da restrição prevista neste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, metroviários, aquaviários e aeroviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery);

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

§ 5º - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante o período de restrição previsto neste artigo, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (call centers) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 2º - A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, bancos e lotéricas, cujo funcionamento esteja autorizado é de até 01 (uma) pessoa por metro quadrado, considerado o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomerações.

Art. 3º - Ficam suspensos, em todo território do Município de Irecê/Ba, durante o período de 23 de julho até 06 de agosto de 2021, os eventos e atividades com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins, funcionamento de zoológicos, museus, teatros e afins.

§ 1º - Os eventos desportivos coletivos e amadores somente poderão ocorrer sem a presença de público.

§ 2º - Os espaços culturais como cinemas e teatros funcionarão obedecendo a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

§ 3º - Os museus, parques de exposições e espaços congêneres poderão funcionar uma vez que seja garantido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), sendo vedada a realização de excursões para visitas de tais equipamentos.

§ 4º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

§ 5º - A partir do dia 23 de julho, os eventos e atividades referidos no caput deste artigo poderão ocorrer com a presença de público não superior a 200 (duzentas) pessoas, nos Municípios integrantes de Região de Saúde em que a taxa de ocupação de leitos de UTI COVID se mantenha, por 05 (cinco) dias consecutivos, igual ou inferior a 60% (sessenta por cento).

Art. 4º - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Município de Irecê/Ba, até 06 de agosto de 2021.

Art. 5º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Irecê/Ba, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 23 de julho até 06 de agosto de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 6º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

009/AA/SEMADES/FEV-2021

PORTARIA Nº 096/2021

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** à **RM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.047.304/0001-56**, nome fantasia **RM MINERACAO** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** a **RM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.047.304/0001-56**, nome fantasia **RM MINERACAO**, com sede na Fazenda Recanto, Zona Rural, S/N, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para executar a supressão de vegetação de 54 indivíduos, sendo elas: 23 aroeiras, 5 pinhão-bravo, 2 angicos, 4 mandacarus, 3 quiabentos, 1 juazeiro, 6 pau-ferro, 1 tatarena, 1 caatinga de porco, 3 quebra-facão, 2 barriguda, 2 jurema preta e 1 umburana na jazida do empreendimento, com coordenadas: **11°21'35.27"S 41°49'55.27"W, 11°21'37.66"S 41°49'49.92"W, 11°21'36.74"S 41°49'45.76"W, 11°21'37.13"S 41°49'42.49"W, 11°21'34.20"S 41°49'47.56"W** para suprir a necessidade conforme o avanço de lavra.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II – Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de supressão);

III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;

V - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta autorização);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI - Deve o empreendimento realizar o transplante das espécies aptas para serem transplantadas e durante este etapa solicitar acompanhamento dos técnicos da SEMADES para auxiliar neste processo (**Prazo**: antes do início da supressão);

VII – Deve o empreendimento realizar o plantio compensatório de espécies nativas do Bioma Caatinga na proporção de 1:15 exemplares de espécie suprimida, na área do empreendimento ou no município, apresentando Projeto de Plantio Compensatório, conforme Decreto N° 15.180/2014 (**Prazo**: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);

VIII – Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (**Prazo**: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);

IX - Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização. (**Prazo**: durante a vigência desta autorização);

X - Doação de 810 (oitocentas e dez) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (**Prazo**: 360 dias). (**Prazo**: 360 dias)

XI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 22 de julho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 38/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em favor da servidora Vera Lucia Silva Novais Vieira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Vera Lucia Silva Novais Vieira** ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, matrícula municipal nº 7991, pelo período de 3(três) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 39/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em favor da servidora Maria Rivanda Da Silva Dourado, ocupante de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora Maria Rivanda Da Silva Dourado ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula municipal nº 2916, pelo período de 3(três) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1, Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 40/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em favor da servidora Odenice Bispo Soares Dos Santos, ocupante do cargo de professora.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora Odenice Bispo Soares Dos Santos ocupante do cargo de professora, matrícula municipal nº 400-1, pelo período de 3(três) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2021

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CP Nº. 003/2021

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado "FINAL" de julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº. 003/2021, nos termos do parecer técnico, referente a prestação de serviços de restauração, manutenção e reforma em prédios públicos no Município de Irecê/BA, conforme a seguir: 1º Lugar: IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 2.641.979,61 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos); 2º Lugar: CONSTRUTORA MESCLA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 2.788.013,60 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil treze reais e sessenta centavos); 3º Lugar: ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 2.943.266,93 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos); 4º Lugar: CONSTRUTORA TAILANDIA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.153.621,26 (três milhões cento e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos); 5º Lugar: CHS CONSTRUTORA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.229.849,44 (três milhões duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); 6º Lugar: LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.239.694,30 (três milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos); 7º Lugar: SANTA FE ENGENHARIA EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.365.659,84 (três milhões trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); 8º Lugar: MRB ENGENHARIAS EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.400.159,78 (três milhões quatrocentos mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos); 9º Lugar: JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.444.424,90 (três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); 10º Lugar: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.600.616,74 (três milhões seiscentos mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos); 11º Lugar: ENGENC CONSTRUTORA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.628.072,83 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil setenta e dois reais e oitenta e três centavos); 12º Lugar: ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.649.276,20 (três milhões seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos); 13º Lugar: CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.684.711,80 (três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e onze reais e oitenta centavos); 14º Lugar: RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.691.960,02 (três milhões seiscentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais e dois centavos); 15º Lugar: SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELETRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA EPP, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.803.765,36 (três milhões oitocentos e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); 16º Lugar: ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.993.352,55 (três milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); 17º Lugar: KFN ENGENHARIA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 4.028.071,60 (quatro milhões vinte e oito mil setenta e um reais e sessenta centavos); 18º Lugar: CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 4.058.125,29 (quatro milhões cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos); 19º Lugar: CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 4.065.574,10 (quatro milhões sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos); 20º Lugar: TEKTON CONSTRUTORA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 4.098.918,31 (quatro milhões noventa e oito mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos); e, 21º Lugar: JAUA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 4.101.064,78 (quatro milhões cento e um mil sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Data de assinatura: 16/07/2021. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): Carlos Ribeiro Teixeira - ME - CNPJ nº. 13.265.766/0001-40, registrou os preços de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 7.745,00 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais) e R\$ 108.680,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta reais) referente aos Lotes 01, 04, 05, 06 e 08 respectivamente; Robson dos Santos Figueredo - ME - CNPJ nº 10.889.886/0001-20, registrou os preços de R\$ 31.983,74 (trinta e um mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), referente ao Lote 02; Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos – ME - CNPJ nº. 08.267.948/0001-10, registrou os preços de R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) e R\$ 2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais), referente aos Lotes 03 e 09 respectivamente; H.L.M de Souza - CNPJ nº. 04.741.266/0001-46, registrou os preços de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), referente ao Lote 07. Data de assinatura: 19/07/2021. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg para suprir às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: N C Dourado Guimarães EIRELI-EPP - CNPJ Nº 18.691.219/0001-40 registrou o(s) valor(es) de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 22/07/2021. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA021706/2021.

CONTRATADA: JAILSON SILVA DE PAIVA 93207670504.

CNPJ/CPF: 24.864.679/0001-25

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para a confecção de obra de arte de personagem artístico (sanfoneiro), tamanho real, feita em concreto, ferro armado e fibra de vidro para ser colocada em Praça Pública no Município de Irecê/BA.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de Julho de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº PA021706/2021

CONTRATO Nº: 040507/2021.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para a confecção de obra de arte de personagem artístico (sanfoneiro), tamanho real, feita em concreto, ferro armado e fibra de vidro para ser colocada em Praça Pública no Município de Irecê/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade nº 009/2021, conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

NOME DA CONTRATADA: JAILSON SILVA DE PAIVA 93207670504.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

CPF/CNPJ: 24.864.679/0001-25.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Irecê/BA, 05 de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data ata contrato com a(s) empresa(s): **ATA CONTRATO Nº 012307/2021** com a empresa N C Dourado Guimarães EIRELI-EPP - CNPJ Nº 18.691.219/0001-40 registrou o(s) valor(es) de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 23/07/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data ata contrato com a(s) empresa(s): **ATA CONTRATO Nº 012007/2021** com a empresa Carlos Ribeiro Teixeira - ME - CNPJ nº. 13.265.766/0001-40, registrou os preços de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 7.745,00 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais) e R\$ 108.680,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta reais) referente aos Lotes 01, 04, 05, 06 e 08 respectivamente; **ATA CONTRATO Nº 022007/2021** com a empresa Robson dos Santos Figueredo - ME - CNPJ nº 10.889.886/0001-20, registrou os preços de R\$ 31.983,74 (trinta e um mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), referente ao Lote 02; **ATA CONTRATO Nº 032007/2021** com a empresa Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos – ME - CNPJ nº. 08.267.948/0001-10, registrou os preços de R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) e R\$ 2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais), referente aos Lotes 03 e 09 respectivamente; **ATA CONTRATO Nº 042007/2021** com a empresa H.L.M de Souza - CNPJ nº. 04.741.266/0001-46, registrou os preços de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), referente ao Lote 07. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 20/07/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8853-0629-2AC5-C2F6-AB68> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8853-0629-2AC5-C2F6-AB68



Hash do Documento

12aa1c2c33a2cb5575f0958dff05bd8527f2ffdf189df093798e18a35051b3ed

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/07/2021 17:49 UTC-03:00